



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 071/2022 ALHANDRA, EM 21 DE MARÇO DE 2022

Lança e prorroga desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Alhandra-PB, relativo ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 003 de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, relativo ao exercício de 2022, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas áreas urbanas e Zona de expansão Imobiliária e Alhandra-PB, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 003 de 2010.

Art. 2º - O **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, poderá ser pago com desconto de 15% (quinze por cento) até o dia 30 de abril.

Art. 3º - **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, será lançado pela Setor de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais.

Art. 5º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Alhandra-PB, 21 de março de 2022.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito